



PREGÃO ELETRÔNICO **EDITAL Nº 108/2024**

Processo Administrativo nº 226/2024

O **MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS**, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, Tecnologia e Inovação, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº4.453/2024, 4.454/2024 e demais legislação aplicável, mediante Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 01/2024, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO nº 108/2024 do tipo MAIOR LANCE, do modo de disputa “aberto e fechado”, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital **permissão remunerada de uso** de espaço público para a exploração do serviço público de divertimento denominado - TRENZINHO do Natal dos Anjos - configurando um atrativo junto ao evento - Natal dos Anjos – que acontecerá no período de 15 de novembro de 2024 a 30 de dezembro de 2024, disponibilizando toda estrutura, combustível, equipamentos, utensílios e demais objetos necessários, mão de obra (inclusive para venda de tíquetes) e limpeza do local, conforme condições constantes do Anexo I do edital.

1.2 O veículo denominado Trenzinho e a prestação dos serviços deverá atender a todas as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I

1.3. O critério de julgamento adotado será o de maior lance e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto as especificações do objeto.

2 – LOCAL, DATA E HORA

2.1 A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **03 de setembro de 2024, com início às 9 horas**, horário de Brasília – DF.

2.2 Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que cadastrarem propostas através do site descrito no item 2.1, até as 8h55min do mesmo dia.

2.3 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.



2.4 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação.

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa cujo o ramo de atividade seja compatível com o respectivo objeto, que atendam todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 3.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 3.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.3 Como requisitos para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá declarar as seguintes declarações:

- 3.3.1 **Declaração de conhecimento do Edital** - Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- 3.3.2 **Declaração de reserva de cargos** - Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.3.3 **Declaração de proposta econômica** - Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3.4 **Declaração de Não-Emprego de menores** - Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.



3.3.5 Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante - Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

3.3.6. Declaração de Acessibilidade - Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

3.3.7 Declaração de Inexistência de Fato Superveniente - Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2 O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Dois Irmãos, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS



5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6. DA PROPOSTA

6.1. O critério de julgamento será **MAIOR LANCE**, classificando-se em primeiro lugar aquela que estiver de acordo com as especificações do Edital e ofertar o maior lance.

6.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.2.1. Valor (Mínimo de R\$ 12.000,00) pelo período total da permissão de uso;

6.2.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.3. Será cancelado a proposta que apresentar valor inferior ao valor mínimo estipulado para a contratação.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº14.133/2021.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ***“aberto e fechado”***, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.8.1. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

7.8.2. Encerrado o prazo indicado do 7.8.1 o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.8.3. Encerrado o prazo de que trata o 7.8.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de maior valor e os autores das ofertas com valores até dez por cento inferior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.8.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o 7.8.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.8.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos 7.8.2 e 7.8.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.8.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos 7.8.2 e 7.8.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no 7.8.4.

7.9 Critérios de desempate

7.9.1. Reabertura da fase competitiva, caso não haja envio de lances nessa fase será aplicado o disposto no 7.9.2

7.9.2. Na hipótese de persistir o empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aqueles previstos na ordem do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10 - Desconexão do sistema na etapa de lances

7.10.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



7.10.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8 – JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro, caso necessário, encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o maior lance, para que seja obtida melhor proposta.

8.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.1.2 A proposta final do licitante declarado vencedor, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o 8.1, deverá ser encaminhada eletronicamente **no prazo de 2 (duas) horas**, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema, e, se necessário, com os documentos complementares.

8.1.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no item 8.1.2, a partir de solicitação fundamentada pela licitante.

8.2. Encerrada a etapa de negociação de que trata o 8.1, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital. Em ato contínuo, verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.

9 – HABILITAÇÃO

A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.1. Habilitação Jurídica

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto social, contrato social** ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor, e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

9.2. Benefício da Lei 123/06

- a) A empresa que pretender obter tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, declaradas ME ou EPP, deverão necessariamente apresentar **Declaração** que se enquadra como microempresa e/ou empresa de pequeno porte; **(Anexo II)**



9.3. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** (CNPJ) emitido a menos de três meses;
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda do Município de Dois Irmãos**;
- d) Prova de regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS);
- e) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** (CNDT), conforme Lei nº 12.440/2011;

9.4. Qualificação Econômica – Financeira

- a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.5 Qualificação Técnica:

- a) Apresentar cadastro regularizado no Cadastur na categoria “Organizadora de Eventos” no CNPJ participante no edital;
- b) Apresentar Selo de Turismo Responsável, Limpo e Seguro na categoria “Organizadora de Eventos” no CNPJ participante no edital.

9.6. Declarações

- a) Declaração que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; **(Anexo III)**
- b) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; **(Anexo III)**
- c) Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas; **(Anexo III)**
- d) Declaração que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; **(Anexo III)**

OBS: Demais documentos solicitados no Termo de referência deverão ser apresentados na assinatura do contrato.

9.7. Considerar-se-á tão somente aqueles documentos com o respectivo prazo de validade em vigor, ou, conforme o caso, se inexistir ou for omissa esse prazo, emitido há menos de 3 (três) meses na data



da entrega daquela documentação, de sorte que, inobservada essa condição, que acarretará na inabilitação do interessado, para todos os fins e efeitos.

9.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que possuírem restrição em qualquer dos documentos de Regularidade Fiscal, previstos no item 9.3 deste edital, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a partir da adjudicação da licitação.

9.9.1. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 9.9 implicará na inabilitação do licitante, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.10. A verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11. O pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

9.12. O não cumprimento das condições habilitatórias implicará a inabilitação do licitante sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Havendo intenção de recurso, o Pregoeiro por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar com razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. Os recursos e as contrarrazões serão oferecidos **exclusivamente**, por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, na opção RECURSO e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, observados os prazos estabelecidos no subitem 10.1.

10.2.1. Não serão conhecidos os recursos e contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e-mail, correios ou entregues pessoalmente.



10.3. A falta de intenção de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

10.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

10.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

10.7. Caberá ainda, pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para adjudicar o objeto e homologar a licitação, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12 – RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

- a) Realizar o objeto licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo MUNICÍPIO;
- c) Arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida pelo LICITANTE;
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da nota de empenho;



- e) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;
- f) Substituir, sem qualquer ônus ao PERMITENTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, os materiais que apresentarem defeito ou não atenderem ao edital.

13 – CONTRATO

13.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, Tecnologia e Inovação, convocará no prazo de até 5 (cinco) dias, o licitante vencedor para assinatura do contrato, contados da data da sua notificação, prorrogáveis por uma vez, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, mediante solicitação devidamente justificada por parte do interessado.

13.1.1 Apresentar CNH do condutor com a categoria do veículo e Certificado de Curso de Passageiros;

13.1.2 Apresentar apólice de seguro do veículo, bem como CRLV;

13.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.5 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 13.2 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.5. O Contrato deverá ser assinado pelo Representante legal das licitantes.

13.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

14 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



14.1 Constatada alguma irregularidade no decorrer do processo ou prazo de contrato, o infrator estará sujeito as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, mediante apuração em processo administrativo específico.

15 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidos até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente, por meio de formulário eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.1.1. Não serão conhecidos as impugnações e os pedidos de esclarecimentos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como as encaminhadas por e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

15.2 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

15.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.4 As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelos pregoeiros e disponibilizados aos interessados no Sistema Portal de Compras, no prazo de 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, limitado ao último dia útil anterior a data de abertura do certame.

15.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

16.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificado.



16.3. As normas disciplinadoras da licitação sendo sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação

16.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.7. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.9. O município de Dois Irmãos poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anula-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

16.10. A anulação do Pregão induz a extinção do contrato.

16.11. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

16.12. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

16.13. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

16.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

16.15. O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do LICITANTE para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Dois Irmãos

Secretaria Municipal de Administração Tecnologia e Inovação
Compras e Licitações



16.16. Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Irmãos para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

16.17. Integram este Edital:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Minuta de Contrato;
- ANEXO III – Modelo de Declaração ME;
- ANEXO IV – Modelo de Declaração

16.18. O Edital e demais documentos pertinentes a esta licitação encontram-se à disposição no site do Município e no www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal de Dois Irmãos, Rua Berlim, 240, Dois Irmãos/RS – Fone: (51) 3564-8806, durante o horário de expediente: segunda das 7 horas e 30 minutos às 18 horas e de terça a sexta-feira das 7 horas e 30 minutos às 13 horas e 30 minutos.

Dois Irmãos, 12 de agosto de 2024.

Noeli S Bertolo
Pregoeira

JERRI ADRIANI MENEGHETTI
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ALBERTO KASPER
Secretário Municipal da Administração, tecnologia e Inovação

Visto em: ____/____/2024

CARLA CUSTODIO JAIME DARUG
Procuradora Auxiliar



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Dois Irmãos
Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto a **permissão remunerada de uso** de espaço público para a exploração do serviço público de divertimento denominado - TRENZINHO do Natal dos Anjos - configurando um atrativo junto ao evento - Natal dos Anjos – que acontecerá no período de 15 de novembro de 2024 a 30 de dezembro de 2024, disponibilizando toda estrutura, combustível, equipamentos, utensílios e demais objetos necessários, mão de obra (inclusive para venda de tíquetes) e limpeza do local.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR. UNIT.
1	Permissão de uso de espaço público para a exploração do divertimento denominado “Trenzinho do Natal dos Anjos” configurando um atrativo junto ao evento “Natal dos Anjos” que acontecerá no período de 15 de novembro de 2024 a 30 de dezembro de 2024, disponibilizando toda estrutura, combustível, equipamentos, utensílios e demais objetos necessários, mão de obra (inclusive para venda de tickets) e limpeza do local.	UND	1	R\$...

2. VEÍCULO TRENZINHO:

2.1 O veículo deverá ser de Motor a combustão, em estrutura metálica na cor vermelha, com capacidade mínima para 30 (trinta) passageiros sentados confortavelmente, rodados/pneus emborrachados, locomotiva coberta inspecionada pelo DETRAN - possuir CRLV, estrutura decorada, iluminada e sonorizada.

2.2 Apresentar apólice de seguro completa (dano veicular, danos a passageiros e danos a terceiros);

2.3 Respeitar velocidade máxima das vias a serem circuladas;

2.4 Apresentar certificado válido de Curso para Transporte Coletivo;

2.5 A estação dar-se-á junto à Praça do Imigrante na Avenida 25 de Julho, 114, bairro Centro de Dois Irmãos. Espaço deve ser coberto, possuir assentos/bancos, cabine para venda de tíquetes, gel em totem junto à cabine de venda de tíquetes e, pelo menos, um dispenser de álcool em gel na entrada do veículo.



2.6 A equipe deverá estar devidamente uniformizada, identificada e caracterizada de acordo com o evento, Natal dos Anjos;

2.7 Providenciar toda a montagem, instalação e o pleno funcionamento do objeto deste instrumento até a data de 13/11/2024, prévio ao Natal dos Anjos.

2.8 O percurso será de aproximadamente 5 Km lineares e dar-se-á junto aos passeios públicos **externos da área que compreende o XXIX Natal dos Anjos (Avenida 25 de Julho, Travessa São José, Avenida São Miguel, Largo Felipe Seger Sobrinho, Avenida 10 de Setembro e Rua Porto Alegre)**, sendo que **deverá respeitar os horários de fechamento de rua conforme organização do evento.**

2.9 Prever a prestação do serviço no local do evento, com equipe completa de abastecimento e atendimento ao público, totem de álcool em gel disposto na entrada da estação de espera e no trenzinho do Natal.

3. PRAZO, HORÁRIOS E VALORES DE INGRESSOS

3.1 - Ficam estabelecidos os seguintes horários para o funcionamento:

☐ De segunda a sexta-feira, das 19h às 22h;

☐ Sábados e domingos, das 18h às 23h;

3.2 - Fica estabelecido desde logo que o prazo da permissão será a partir do dia 15 de novembro de 2024 a 30 de dezembro de 2024, período em que ocorre o evento Natal dos Anjos, sendo fixado como valor mínimo a ser pago por permissão R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

3.3 - Providenciar toda a montagem, instalação e o pleno funcionamento do objeto deste instrumento até o dia 12/11/2024, prévio à data do início do Evento Natal dos Anjos.

3.4 - Nos dias de semana, o preço máximo por ingresso individual (infantil/juvenil/adulto) não poderá ultrapassar o valor de R\$ 15,00 (quinze reais) por visita, podendo ser aplicadas modalidades de venda promocional no estilo “combo”, desde que sejam vantajosas para o consumidor. *crianças até 2 anos não pagam, quando forem no colo.

3.5 Nos finais de semana, o preço máximo por ingresso individual (infantil/juvenil/adulto) não poderá ultrapassar o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) por visita, podendo ser aplicadas modalidades de venda promocional no estilo “combo”, desde que sejam vantajosas para o consumidor. *crianças até 2 anos não pagam, quando forem no colo.

OBS: O valor da permissão deverá ser 100% (cem por cento) na assinatura do contrato.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1 Permissão de uso de espaço público para a exploração do serviço público de divertimento denominado – Trenzinho - que tem por objetivo ser um atrativo turístico durante o evento Natal dos Anjos.

4.2 O critério de julgamento para escolha da contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, com critério de julgamento por maior oferta.



4.3 Os documentos necessários para habilitação:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor, e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados na forma da lei;
- b) Em caso de se tratar de microempresa: Cópia do enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – PP autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais ou declaração, firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadra como microempresa e/ou empresa de pequeno porte;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido a menos de três meses;
- d) prova de inscrição no cadastro municipal de contribuintes, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, esta última do seu domicílio sede;
- f) prova de regularidade para com a Fazenda do Município de Dois Irmãos;
- g) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do foro da sede da pessoa jurídica;
- i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- j) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação.
- k) Declarações conforme Lei 14.133/2021;
- l) Apresentar cadastro regularizado no Cadastur na categoria “Organizadora de Eventos” no CNPJ concorrente no edital;
- m) Apresentar Selo de Turismo Responsável, Limpo e Seguro na categoria “Organizadora de Eventos” no CNPJ concorrente no edital.



5. RESPONSABILIDADES/OBRIGAÇÕES

5.1 - A permissionária responsabiliza-se integral e isoladamente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis, comerciais e tributários decorrentes das relações que empreender para o bom e fiel cumprimento das obrigações ora assumidos, dos contratos que firmar, dos empregados que mantiver, e tudo mais que com a sua atuação no local disser.

5.2 – A permissão de uso não poderá ser sublocada, admitindo apenas contratação de mão de obra. O permissionário responsabiliza-se civil e criminalmente pela execução dos serviços, bem como pela qualidade deles, e pelo ressarcimento isolado e integral de todos os danos sofridos por empregados e/ou prepostos seus, e por terceiros, seja em razão do serviço e/ou de atos de seus subordinados, prepostos, contratados e/ou a si vinculados por qualquer forma; obriga-se ainda, pelo ressarcimento de todos os danos decorrentes de acidentes em razão de atos omissos ou comissos que lhe possam ser imputados.

5.3 - A permissionária obriga-se quanto a:

a) Prestar e cumprir fielmente todas as atividades, serviços, atribuições, prazos e demais condições e disposições constantes deste instrumento;

b) Disponibilizar todo e qualquer recurso necessário a execução, instalação e retirada do objeto deste instrumento, observadas as condições constantes deste instrumento;

c) Toda a segurança, guarda, conservação, limpeza, higiene e demais cuidados, sejam eles de que natureza forem, com relação ao imóvel, equipamentos, maquinários e demais bens constantes ou não deste instrumento.

d) Providenciar toda a montagem, instalação e o pleno funcionamento do objeto deste instrumento até a data de 13/11/2024;

e) Zelar e arcar com todos os custos e ônus necessários a segurança, conservação, limpeza, manutenção e demais cuidados com relação ao bem objeto deste instrumento, devendo permanecer nas mesmas condições que se encontrava no momento da disponibilização;

f) Arcar, de forma única e exclusiva, por toda e qualquer indenização ou reparação, sejam elas de que natureza forem (inclusive com relação a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e qualquer terceiro), advindas, decorrentes ou relacionadas a quaisquer acontecimentos ou atividades que porventura ocorrerem, independentemente de culpa ou dolo;

g) Arcar com todos e quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem ao bem objeto deste instrumento;

h) Utilizar as técnicas adequadas para efetivar as atividades, atribuições e obrigações constantes deste instrumento, respondendo por todo e qualquer prejuízo, sejam eles de que natureza forem, que causar a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e a qualquer terceiro, independentemente de culpa ou dolo;

i) Quanto a quaisquer danos causados ao imóvel onde será executado o serviço, devendo proceder a reparação ou indenização do mesmo (se houver conserto), ou ressarcir o equivalente em dinheiro, em até 5 (cinco) dias após ter sido detectado;

j) Quanto a quaisquer ônus, responsabilidades e obrigações concernentes as legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias, bem como quanto a quaisquer outras despesas decorrentes deste instrumento;



k) Proceder a retirada, findo o contrato, de todo e qualquer bem e sua posse ou propriedade, arcando com todos os custos para os mesmos;

l) Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência deste instrumento;

m) Facilitar que a Prefeitura Municipal de Dois Irmãos acompanhe e fiscalize as atividades, fornecendo a mesma todas as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados;

n) Comunicar à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução deste instrumento (por escrito);

o) Não utilizar o referido bem imóvel para finalidades diversas daquelas constantes deste instrumento;

p) Por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar a Prefeitura Municipal de Dois Irmãos e a qualquer terceiro, independentemente de culpa ou dolo;

q) Quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes as legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias e comerciais, bem como quanto a quaisquer outras despesas decorrentes ou advindas da utilização dos bens, objeto deste instrumento ou da realização de qualquer atividade;

r) Apresentar toda documentação necessária exigida pelos órgãos de fiscalização para o pleno exercício de suas atividades;

s) Deverá providenciar a construção em madeira ou metal e instalação de um ponto de venda de tíquetes, devidamente decorado, iluminado, sinalizado e identificado, sendo localizado na Praça do Imigrante;

t) Por todos e quaisquer custos, ônus, obrigações e responsabilidades com relação a instalação, deslocamentos e transportes dos equipamentos, materiais ou de pessoal necessário ao funcionamento do objeto deste instrumento;

u) Por todo e qualquer custo decorrente da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários;

v) Apresentar CNH do condutor com a categoria do veículo e Certificado de Curso de Passageiros;

w) Apresentar cadastro regularizado no Cadastur na categoria “Transportadora Turística” no CNPJ concorrente no edital;

x) Ter Selo de Turismo Responsável, Limpo e Seguro na categoria “Transportadora Turística” no CNPJ concorrente no edital;

y) Apresentar apólice de seguro do veículo, bem como CRLV;

z) Não poderá ter placas e informes no lado externo da casa ou vídeos de divulgação em mídias sociais com apoio ou patrocínio de empresas que não sejam apoiadoras ou patrocinadoras do Natal dos Anjos;

aa) Dar o devido funcionamento ao atrativo no período mínimo de 15 de novembro de 2024 a 30 de dezembro de 2024, conforme os dias e horários estabelecidos neste edital.

bb) Em caso de não cumprimento das datas de funcionamento, o mesmo deverá pagar uma multa de 10% sobre o valor da proposta.

cc) Não havendo o pagamento da multa, o mesmo será lançado em dívida ativa no município.

dd) As propagandas vinculadas só poderão ser de apoiadores oficiais do evento, sendo tanto propagandas fixadas na carroceria ou externa ao “Trenzinho do Natal dos Anjos”, quanto publicadas em redes sociais.

ee) Em caso de não cumprimento da cláusula “dd”, ocorrendo publicidade de apoiador não oficial do evento, a multa será de 5% sobre o valor da proposta, sobre cada incidência e a divulgação deve ser retirada imediatamente após a notificação da organização do evento.



ff) A instalação do objeto, além de toda estrutura, equipamentos, utensílios e demais objetos necessários, mão de obra (inclusive para venda de tíquetes) e limpeza do local para a execução total do serviço que deverá contemplar todas as idades e acessibilidades, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, que acompanha o edital.

gg) Prever a prestação do serviço no local do evento, com equipe completa de abastecimento e atendimento ao público.

hh) A equipe deverá estar devidamente uniformizada e caracterizada de acordo com o evento, Natal dos Anjos.

ii) Em contrapartida, a vencedora da concorrência deverá disponibilizar o OBJETO deste edital denominada “TRENZINHO DO NATAL DOS ANJOS” e respectiva equipe para ações decorrentes da “Quarta Comunitária”, que ocorrerá todas as quartas-feiras durante o período da concessão. As ações a serem definidas pela organização do evento ocorrerão no horário das 14:00 até 19:00.

jj) Em participar, sem custos para a Prefeitura Municipal de Dois Irmãos, nos desfiles temáticos do “Natal dos Anjos”, previsto para o dia **01/12/2024 e 15/12/2024 às 20h e 30 min.**

kk) Em caso de não cumprimento da contrapartida haverá uma multa de 10% sobre o valor da proposta, que será aplicada sobre cada reincidência.

6. ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor mínimo para a presente concessão/permissão é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) tendo como base a pesquisa de preços com fornecedores diretos.

Cristiane Engelmann
Chefe do Departamento de Turismo



ANEXO II
MINUTA CONTRATO DE Nº .../2024
PERMISSÃO DE USO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024

Processo administrativo nº 226/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS**, RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Berlim, 240, Dois Irmãos, RS, inscrito no CNPJ sob nº 88.254.891/0001-53, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Jerri Adriani Meneghetti**, de conformidade com o Edital de Pregão eletrônico nº 108/2024 doravante denominado simplesmente PERMITENTE, e de outro lado a empresa pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, com sede na .., .., bairro ..., em ..., representada neste ato pelo, doravante denominada PERMISSONÁRIA, têm justo e acertado o presente contrato, nos termos autorizadores da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE DIVERTIMENTO DENOMINADO - TRENZINHO DO NATAL DOS ANJOS - CONFIGURANDO UM ATRATIVO JUNTO AO EVENTO - NATAL DOS ANJOS - QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 15 DE NOVEMBRO DE 2024 A 30 DE DEZEMBRO DE 2024, DISPONIBILIZANDO TODA ESTRUTURA, COMBUSTÍVEL, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E DEMAIS OBJETOS NECESSÁRIOS, MÃO DE OBRA (INCLUSIVE PARA VENDA DE TÍQUETES) E LIMPEZA DO LOCAL.

1.2 - O atrativo denominado “Trenzinho do Natal dos Anjos” deverá ter motor à combustão, em estrutura metálica na cor vermelha, com capacidade mínima para 30 (trinta) passageiros sentados confortavelmente, rodados/pneus emborrachados, contendo, no mínimo, a locomotiva e mais 1 (um) vagão coberto, decorado, iluminado e sonorizado de acordo com o tema do evento “Natal dos Anjos”.

1.2.1 - Compreende-se ao objeto a instalação, além de toda estrutura, equipamentos, utensílios e demais objetos necessários, mão de obra (inclusive para venda de tíquetes) e limpeza do local para a execução total do serviço que deverá contemplar todas as idades, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, que acompanha o edital.

1.3 - A licitante vencedora deverá providenciar a construção em madeira ou metal e instalação de uma estação coberta para embarque e desembarque, devidamente decorada, iluminada, sinalizada e identificada, com assentos, sendo localizada na Praça do Imigrante (Avenida 25 de Julho, 114, Centro) bem como sinalizar as áreas do percurso conflitantes com o tráfego de transeuntes e ciclistas.

1.4 - O objeto desta licitação deve ser executado diretamente pela Contratada, não podendo ser sublocado, emprestado ou cedido, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VEÍCULO TRENZINHO:



- 2.1 O veículo deverá ser de Motor a combustão, em estrutura metálica na cor vermelha, com capacidade mínima para 30 (trinta) passageiros sentados confortavelmente, rodados/pneus emborrachados, locomotiva coberta inspecionada pelo DETRAN - possuir CRLV, estrutura decorada, iluminada e sonorizada.
- 2.2 Apresentar apólice de seguro completa (dano veicular, danos a passageiros e danos a terceiros);
- 2.3 Respeitar velocidade máxima das vias a serem circuladas;
- 2.4 Apresentar certificado válido de Curso para Transporte Coletivo;
- 2.5 A estação dar-se-á junto à Praça do Imigrante na Avenida 25 de Julho, 114, bairro Centro de Dois Irmãos. Espaço deve ser coberto, possuir assentos/bancos, cabine para venda de tíquetes, gel em totem junto à cabine de venda de tíquetes e, pelo menos, um dispenser de álcool em gel na entrada do veículo.
- 2.6 A equipe deverá estar devidamente uniformizada, identificada e caracterizada de acordo com o evento, Natal dos Anjos;
- 2.7 Providenciar toda a montagem, instalação e o pleno funcionamento do objeto deste instrumento até a data de 13/11/2024, prévio ao Natal dos Anjos.
- 2.8 O percurso será de aproximadamente 5 Km lineares e dar-se-á junto aos passeios públicos externos da área que compreende o XXIX Natal dos Anjos (Avenida 25 de Julho, Travessa São José, Avenida São Miguel, Largo Felipe Seger Sobrinho, Avenida 10 de Setembro e Rua Porto Alegre), sendo que deverá respeitar os horários de fechamento de rua conforme organização do evento.
- 2.9 Prever a prestação do serviço no local do evento, com equipe completa de abastecimento e atendimento ao público, totem de álcool em gel disposto na entrada da estação de espera e no trezinho do Natal.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO, DO PAGAMENTO DA PERMISSÃO

- 3.1 Pelo uso do espaço conforme cláusula anterior, a PERMISSIONÁRIA pagará ao PERMITENTE, no momento da assinatura do contrato de permissão, o valor de **R\$ (...)** pelo item “Trenzinho do natal dos Anjos”.
- 3.2. Em caso de atraso e/ou inadimplemento, o valor acima referido poderá ser prontamente cobrado da licitante, estando sujeita à aplicação de multa contratual de 2% sobre o valor total devido, sem prejuízo das atualizações de estilo (correção monetária pelo IPCA/FGV e juros de mora de 1% ao mês).
- 3.3 Nos dias de semana, o preço máximo por ingresso individual (infantil/juvenil/adulto) não poderá ultrapassar o valor de R\$ 15,00 (quinze reais) por visita, podendo ser aplicadas modalidades de venda promocional no estilo “combo”, desde que sejam vantajosas para o consumidor. *crianças até 2 anos não pagam, quando forem no colo.
- 3.4 Nos finais de semana, o preço máximo por ingresso individual (infantil/juvenil/adulto) não poderá ultrapassar o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) por visita, podendo ser aplicadas modalidades de venda promocional no estilo “combo”, desde que sejam vantajosas para o consumidor. *crianças até 2 anos não pagam, quando forem no colo.

OBS: *crianças até 2 anos não pagam, quando forem no colo.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA



4.1 A permissionária responsabiliza-se integral e isoladamente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis, comerciais e tributários decorrentes das relações que empreender para o bom e fiel cumprimento das obrigações ora assumidos, dos contratos que firmar, dos empregados que mantiver, e tudo mais que com a sua atuação no local disser.

4.2 – A permissão de uso não poderá ser sublocada, admitindo apenas contratação de mão de obra. O permissionário responsabiliza-se civil e criminalmente pela execução dos serviços, bem como pela qualidade deles, e pelo ressarcimento isolado e integral de todos os danos sofridos por empregados e/ou prepostos seus, e por terceiros, seja em razão do serviço e/ou de atos de seus subordinados, prepostos, contratados e/ou a si vinculados por qualquer forma; obriga-se ainda, pelo ressarcimento de todos os danos decorrentes de acidentes em razão de atos omissos ou comissos que lhe possam ser imputados.

4.3 - A permissionária obriga-se quanto a:

a) Prestar e cumprir fielmente todas as atividades, serviços, atribuições, prazos e demais condições e disposições constantes deste instrumento;

b) Disponibilizar todo e qualquer recurso necessário a execução, instalação e retirada do objeto deste instrumento, observadas as condições constantes deste instrumento;

c) Toda a segurança, guarda, conservação, limpeza, higiene e demais cuidados, sejam eles de que natureza forem, com relação ao imóvel, equipamentos, maquinários e demais bens constantes ou não deste instrumento.

d) Providenciar toda a montagem, instalação e o pleno funcionamento do objeto deste instrumento até a data de 13/11/2024;

e) Zelar e arcar com todos os custos e ônus necessários a segurança, conservação, limpeza, manutenção e demais cuidados com relação ao bem objeto deste instrumento, devendo permanecer nas mesmas condições que se encontrava no momento da disponibilização;

f) Arcar, de forma única e exclusiva, por toda e qualquer indenização ou reparação, sejam elas de que natureza forem (inclusive com relação a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e qualquer terceiro), advindas, decorrentes ou relacionadas a quaisquer acontecimentos ou atividades que porventura ocorrerem, independentemente de culpa ou dolo;

g) Arcar com todos e quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem ao bem objeto deste instrumento;

h) Utilizar as técnicas adequadas para efetivar as atividades, atribuições e obrigações constantes deste instrumento, respondendo por todo e qualquer prejuízo, sejam eles de que natureza forem, que causar a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e a qualquer terceiro, independentemente de culpa ou dolo;

i) Quanto a quaisquer danos causados ao imóvel onde será executado o serviço, devendo proceder a reparação ou indenização do mesmo (se houver conserto), ou ressarcir o equivalente em dinheiro, em até 5 (cinco) dias após ter sido detectado;

j) Quanto a quaisquer ônus, responsabilidades e obrigações concernentes as legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias, bem como quanto a quaisquer outras despesas decorrentes deste instrumento;

k) Proceder a retirada, findo o contrato, de todo e qualquer bem e sua posse ou propriedade, arcando com todos os custos para os mesmos;

l) Quanto a toda e qualquer responsabilidade ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência deste instrumento;



- m) Facilitar que a Prefeitura Municipal de Dois Irmãos acompanhe e fiscalize as atividades, fornecendo a mesma todas as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados;
- n) Comunicar à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução deste instrumento (por escrito);
- o) Não utilizar o referido bem imóvel para finalidades diversas daquelas constantes deste instrumento;
- p) Por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar a Prefeitura Municipal de Dois Irmãos e a qualquer terceiro, independentemente de culpa ou dolo;
- q) Quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes as legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias e comerciais, bem como quanto a quaisquer outras despesas decorrentes ou advindas da utilização dos bens, objeto deste instrumento ou da realização de qualquer atividade;
- r) Apresentar toda documentação necessária exigida pelos órgãos de fiscalização para o pleno exercício de suas atividades;
- s) Deverá providenciar a construção em madeira ou metal e instalação de um ponto de venda de tíquetes, devidamente decorado, iluminado, sinalizado e identificado, sendo localizado na Praça do Imigrante;
- t) Por todos e quaisquer custos, ônus, obrigações e responsabilidades com relação a instalação, deslocamentos e transportes dos equipamentos, materiais ou de pessoal necessário ao funcionamento do objeto deste instrumento;
- u) Por todo e qualquer custo decorrente da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários;
- v) Apresentar CNH do condutor com a categoria do veículo e Certificado de Curso de Passageiros;
- w) Apresentar cadastro regularizado no Cadastur na categoria “Transportadora Turística” no CNPJ concorrente no edital;
- x) Ter Selo de Turismo Responsável, Limpo e Seguro na categoria “Transportadora Turística” no CNPJ concorrente no edital;
- y) Apresentar apólice de seguro do veículo, bem como CRLV;
- z) Não poderá ter placas e informes no lado externo da casa ou vídeos de divulgação em mídias sociais com apoio ou patrocínio de empresas que não sejam apoiadoras ou patrocinadoras do Natal dos Anjos;
- aa) Dar o devido funcionamento ao atrativo no período mínimo de 15 de novembro de 2024 a 30 de dezembro de 2024, conforme os dias e horários estabelecidos neste edital.
- bb) Em caso de não cumprimento das datas de funcionamento, o mesmo deverá pagar uma multa de 10% sobre o valor da proposta.
- cc) Não havendo o pagamento da multa, o mesmo será lançado em dívida ativa no município.
- dd) As propagandas vinculadas só poderão ser de apoiadores oficiais do evento, sendo tanto propagandas fixadas na carroceria ou externa ao “Trenzinho do Natal dos Anjos”, quanto publicadas em redes sociais.
- ee) Em caso de não cumprimento da cláusula “dd”, ocorrendo publicidade de apoiador não oficial do evento, a multa será de 5% sobre o valor da proposta, sobre cada incidência e a divulgação deve ser retirada imediatamente após a notificação da organização do evento.
- ff) A instalação do objeto, além de toda estrutura, equipamentos, utensílios e demais objetos necessários, mão de obra (inclusive para venda de tíquetes) e limpeza do local para a execução total do



serviço que deverá contemplar todas as idades e acessibilidades, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, que acompanha o edital.

gg) Prever a prestação do serviço no local do evento, com equipe completa de abastecimento e atendimento ao público.

hh) A equipe deverá estar devidamente uniformizada e caracterizada de acordo com o evento, Natal dos Anjos.

ii) Em contrapartida, a vencedora da concorrência deverá disponibilizar o OBJETO deste edital denominada “TRENZINHO DO NATAL DOS ANJOS” e respectiva equipe para ações decorrentes da “Quarta Comunitária”, que ocorrerá todas as quartas-feiras durante o período da concessão. As ações a serem definidas pela organização do evento ocorrerão no horário das 14:00 até 19:00.

jj) Em participar, sem custos para a Prefeitura Municipal de Dois Irmãos, nos desfiles temáticos do “Natal dos Anjos”, previsto para o dia **01/12/2024 e 15/12/2024 às 20h e 30 min.**

kk) Em caso de não cumprimento da contrapartida haverá uma multa de 10% sobre o valor da proposta, que será aplicada sobre cada reincidência.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE:

- 1) Fiscalizar e acompanhar a utilização do bem constante do objeto deste instrumento, o que não exime o PERMISSONÁRIO, de nenhuma forma, de sua exclusiva, plena, geral, integral e total responsabilidade;
- 2) Ao término do contrato, em realizar vistoria descrevendo o estado de conservação do bem objeto deste instrumento;
- 3) Aplicar penalidades à contratada, quando for o caso
- 4) Prestar as informações necessárias à Contratada para a perfeita execução do edital;
- 5) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DA PERMISSÃO

6.1 O PERMITENTE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, exercerá ampla e irrestrita fiscalização dos seus serviços prestados, objetivando assegurar a correta e adequada execução deles, considerados o edital e proposta, a qualidade da mão-de-obra empregada e dos produtos utilizados, equipamentos e instalações, e tudo o mais necessário ou recomendável à perfeita execução dos serviços.

§1º. Para tanto, poderá determinar a substituição de tudo o que julgar necessário à boa qualidade dos serviços, sendo o permissionário obrigado a cumprir quaisquer dessas determinações imediatamente, o que já aceita e responsabiliza-se a atender, às suas expensas exclusivas, respondendo, por todos os custos, despesas, encargos e demais acréscimos e onerações, sem direito a qualquer indenização, compensação ou perdas e danos.

§2º. A fiscalização não eximirá o permissionário de quaisquer das obrigações assumidas, inclusive as hipóteses de eventual tolerância ou omissão, que não poderão ser opostas a qualquer tempo ou título com o fim de ilidir sua responsabilidade presente que a mesma se dá no exclusivo interesse público e perfeito andamento dos serviços públicos.



§3º. A fiscalização ficará a cargo do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sr. Edson Luis Maicá Severo.

O Gestor indicado deverá ser o Secretário Edson Luis Maicá Severo Maicá, portaria nº 006/2021.

O Fiscalizador indicado deverá ser o Sra. Cristiane Engelmann, matrícula nº 907809.

CLÁUSULA SETIMA: DO PRAZO

7.1 O prazo da permissão será vinculado a duração do evento, ou seja, de 15 de novembro de 2024 até 30 de dezembro de 2024, período em que ocorre o evento Natal do Anjos.

7.2 Ficam estabelecidos os seguintes horários para o funcionamento:

7.2.1 De segunda a sexta-feira, das 19h às 22h;

7.2.2 Sábados e domingos, das 18h às 23h;

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

8.1 Constatada alguma irregularidade no decorrer do processo ou prazo de contrato, o infrator estará sujeito as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, mediante apuração em processo administrativo específico.

CLÁUSULA NONA: DA LEGISLAÇÃO QUE REGE O CONTRATO

9.1 A presente permissão bem como o presente contrato regem-se, ainda, pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissa, aplicada, também, onde o contrato for omissa, e é celebrado em conformidade com o despacho proferido no processo administrativo de licitação – Pregão eletrônico nº ../2024.

CLÁUSULA DECIMA: DO FORO

10.1 Para dirimir eventuais questões relacionadas com o presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Dois Irmãos/RS, com renúncia expressa dos demais.

10.2 E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Dois Irmãos, de 2024.

JERRI ADRIANI MENEGHETTI
PREFEITO MUNICIPAL

PERMISSIONÁRIO



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). _____, inscrito no CPF sob n.º _____, DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua HABILITAÇÃO, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;
- d) Não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Dois Irmãos, em _____ de _____ de 2024.

Nome completo e assinatura do representante legal) da empresa



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). _____, inscrito no CPF sob n.º _____, DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declara, para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei.

Declara ainda que está excluída das vedações constantes do art. 3º, § 4, da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara, por fim, que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Dois Irmãos, em _____ de _____ de 2024.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa